



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018/SJC.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º, da Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para as Unidades do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **no período de 19 de abril de 2018 até às 17 horas do dia 07 de maio de 2018.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. A Comissão é responsável pela conferência e análise da documentação entregue pelos candidatos para a classificação no certame.

**1.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.3.** O Edital e suas Alterações, bem como, as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**1.4.** A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência comprovada para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

**1.5.** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo prazo máximo de dois anos, conforme previsto no Art. 4º, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 260/2004, para as Unidades indicadas no item 2.4.1 deste Edital.



**1.5.1.** Na eventualidade de uma vaga relacionada em uma Unidade específica neste Edital não ser preenchida por falta de candidatos aprovados, esgotado o cadastro de reserva, esta vaga poderá ser oferecida, respeitada a ordem geral de classificação, a candidatos aprovados que tenham optado por outra Unidade.

**1.5.2.** Na necessidade temporária excepcional de interesse público nas Unidades Socioeducativas das cidades de Criciúma, Palhoça e Tubarão, que não estão relacionadas neste Edital e que não houver candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018, esgotado o cadastro de reserva, esta vaga poderá ser oferecida, respeitada a ordem geral de classificação deste Edital, a candidatos aprovados que tenham optado por uma **Unidade deste Processo Seletivo**.

**1.5.3.** Caso o candidato a quem se tenha oferecido a vaga não aceitar a chamada para outra **Unidade** permanecerá na classificação de origem.

**1.6.** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

**1.7.** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC nº 260/2004;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – para os candidatos que forem reprovados no curso de formação;

V – para os candidatos que apresentarem o resultado **POSITIVO** para o exame toxicológico para qualquer substância, ou não entregarem o Exame Toxicológico dentro do prazo estabelecido.

VI – para os candidatos que tiverem resultado da investigação social como **não recomendado para o cargo**;

**1.8.** Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto nº 1545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação



preencha o formulário MLR-018 - “DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E /OU FUNÇÕES”, que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

**1.9.** Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.

**1.9.1.** A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

## **2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

**2.1.** A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter sido aprovado;
- c) não possuir nenhum vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001;
- d) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) possuir conduta social ilibada;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;
- j) possuir aptidão física plena para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo;
- k) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria B ou superior, para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.



l) possuir Diploma de Curso de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.

**2.2.** Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração básica.

| <b>Cargo</b>                                 | <b>Carga horária</b>  | <b>Escolaridade</b>   | <b>Remuneração Básica</b> |
|--|-----------------------|---|---------------------------|
| Agente de Segurança Socioeducativo Masculino | 40 horas semanais (*) | Diploma de conclusão de curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. | 3.729,81                  |

(\*) Aos ocupantes do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, conforme o que preconiza o art. 63 da LC 675/2016, ficam sujeitos ao regime de escala de trabalho que será fixada conforme escala previamente estabelecida de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, com intervalo de 72 (setenta e duas) horas de descanso.

**2.2.1.** A remuneração básica é composta pelo Vencimento Básico e Adicional de Atividade Socioeducativa.

**2.2.2.** Acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

**2.3.** As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo I deste edital, conforme legislação pertinente a cada cargo por este Edital disponibilizado.

## **2.4. DAS VAGAS**

**2.4.1.** Os quantitativos totais de vagas por Unidade Lotacional e por cargo estão descritos na tabela abaixo:

| <b>Unidade</b>  | <b>Agente de Segurança Socioeducativo Masculino</b> |
|---|---|
| Semiliberdade de Criciúma                                   | 08  |
| Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Criciúma | 06  |

**2.4.1.1.** Ficam reservadas 02 vagas oferecidas ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para os candidatos com deficiência, da seguinte forma:

| <b>Unidade</b> | <b>Agente de Segurança Socioeducativo Masculino</b> |
|----------------|---|
|----------------|---|



|   | Reservada (*) | Livre Concorrência |
|---|---------------|--------------------|
| Semiliberdade de Criciúma                                   | 01            | 07                 |
| Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de Criciúma | 01            | 05                 |

(\*) Reservadas para candidatos com deficiência

## 2.5. DAS VAGAS RESERVADAS

**2.5.1.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Estadual nº 17.292/2017, Decreto Estadual nº 2.874/2009 e na Súmula nº 377 do STJ.

**2.5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar na primeira etapa da inscrição (pré-inscrição) determinada no item 3.2.1 deste edital que é portador de deficiência de acordo com o item 2.5.1.

**2.5.3.** O candidato deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular do cargo.

**2.5.3.1.** O laudo médico indicado no item anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 3.4, nos endereços e horários indicados no item 3.3.1.1 deste Edital, no **período de 19 de abril à 07 de maio de 2018**.

**2.5.4.** O candidato cuja deficiência atestada não se enquadrar nas categorias descritas no presente edital ou que deixar de entregar, no prazo e locais determinados a documentação exigida, terá indeferido o requerimento de enquadramento, passando a ter sua inscrição e classificação para as vagas de livre concorrência.

**2.5.5.** Quando convocado o candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá comparecer a local, data e horário para avaliação a ser realizada por equipe Multiprofissional que verificará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e se o candidato apresenta as exigências como pessoa com deficiência para cumprimento da lei.

**2.5.6.** Não havendo candidatos habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**2.5.7.** Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que deixar de requerer o enquadramento para as vagas reservadas no prazo fixado por este Termo de Retificação.

**2.5.8.** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições ocorrerão em duas etapas, **no período de 19 de abril de 2018 até às 17 horas do dia 07 de maio de 2018 e não será cobrada taxa de inscrição.**

#### **3.2. PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Pré-Inscrição**

**3.2.1.** Os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores, **no período de 19 de abril de 2018 até às 17 horas do dia 07 de maio de 2018**, no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), acessando o link do Processo Seletivo, preencher a ficha de inscrição, clicar no enviar, imprimir a confirmação de inscrição enviada, assinar no espaço indicado e entregar na segunda etapa da inscrição;

**3.2.2.** No ato da Inscrição Prévia, o candidato deverá indicar somente um cargo e uma Unidade Lotacional a qual estará concorrendo, não sendo permitido candidatar-se para mais de um cargo e Unidade Lotacional.

**3.2.3.** No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição, **será aceita a primeira inscrição.** Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

**3.2.4.** A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

**3.2.5.** Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome seja divulgado nos resultados das diferentes fases do presente processo seletivo no site da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

#### **3.3. SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Inscrição Definitiva**

**3.3.1.** Os candidatos deverão realizar a inscrição definitiva através da entrega da **documentação comprobatória pessoalmente ou procuração**, conforme especificações



abaixo:

**3.3.1.1. Pessoalmente**, com a entrega dos documentos constantes dos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.8 acompanhados dos seus originais, caso a exigência não for documento original, até o dia **07 de maio de 2018**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual de Santa Catarina), nos horários e endereços estabelecidos abaixo:

- **Na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**, situada na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Sala 06, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, **das 13h00min às 18 horas**
- **Na Penitenciária Sul Masculina – Criciúma**, situada na Rua José Marinho Teixeira, nº 5005, Bairro Vila Maria, Criciúma/SC, **das 09 horas até às 17 horas**.

**3.3.1.2. Através de Procuração**, devidamente registrada em cartório, com este fim, desde que os documentos listados nos itens 3.4.1.1 à 3.4.1.8 estejam todos autenticados por tabelião, e entregue pelo procurador nos horários e endereços listados acima, **até o dia 07 de maio de 2018**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual de Santa Catarina).

**3.3.2. Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, via fax, via correio, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.**

**3.3.3.** Não serão admitidas, após o candidato efetivar a inscrição definitiva, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

#### **3.4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**3.4.1.** No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos (**importante: caso os documentos sejam entregues através de procuração, conforme item 3.3.1.2, as fotocópias deverão ser autenticadas por tabelião**):

**3.4.1.1.** Ficha de Inscrição comprovando efetivação da inscrição pela rede mundial de computadores (*inscrição prévia*), declarando a aceitação das regras deste edital, assinando no espaço indicado;

**3.4.1.2. QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QIS**, disponível no site **[www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br)**, **no link do processo seletivo específico do presente Edital**, que



deverá ser impresso, preenchido, colando uma foto, sendo preferencialmente de 5x7, no campo específico, rubricado e assinado nas páginas 01, 07, 12;

**3.4.1.3.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF;

**3.4.1.4.** Fotocópia e original do Diploma e Certificado de Conclusão do Curso para o cargo pretendido, a fim de habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo.

**3.4.1.5** Fotocópias e originais de Comprovante de experiência no cargo pretendido, conforme as determinações **do item 5.2 do presente edital;**

**3.4.1.6.** Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de curso Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, conforme disposto nos itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.3.1, 5.3.4, 5.3.4.1, 5.3.4.2, 5.3.4.3;

**3.4.1.7.** Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filhos para fins de desempates;

**3.4.3.** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declaração de tempo de serviço expedidas em língua estrangeira somente será considerado se apresentadas já traduzidas para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

### **3.5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**3.5.1.** O candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:

**3.5.1.1.** Deixar de entregar qualquer documentação listada nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.5 deste Edital.

**3.5.1.2.** Entregar a Ficha de Inscrição sem assinatura no espaço indicado, assim, não declarando a aceitação das regras deste Edital.

**3.5.1.3.** Entregar documento diferente da Ficha de Inscrição que confirma o envio da mesma, conforme determinado no item 3.2.1 deste Edital.

**3.5.1.4.** Não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.

**3.5.1.5.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2 deste Edital, incompleto e/ou faltando páginas.

**3.5.1.6.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2 deste Edital, faltando foto.

**3.5.1.7.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

deste Edital, faltando uma ou mais assinaturas exigidas nas páginas 01, 07, 12.

**3.5.1.8.** Não entregar diploma de escolaridade exigida para o cargo de curso reconhecido pelo MEC, conforme descrito no item 2.2 deste Edital.

**3.5.2.** A entrega da documentação completa no momento da inscrição definitiva, em conformidade com o item 3.4 do edital é responsabilidade do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.5.3.** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, o Processo Seletivo dar-se-á em cinco etapas, sendo elas:

**4.1.1. Etapa Exame Curricular (Classificatória e Eliminatória);**

**4.1.2. Etapa Teste de Avaliação Física (Eliminatória);**

**4.1.3. Etapa Investigação Social (Eliminatória);**

**4.1.4. Etapa Exame Toxicológico (Eliminatória);**

**4.1.5. Etapa Curso de Formação (Eliminatória).**

#### **5. ETAPA EXAME CURRICULAR**

**5.1.** A etapa do Exame Curricular dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada (item 5.2) e da contagem de títulos (item 5.3).

#### **5.2. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA**

**5.2.1.** Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverá **constar a data de início, data fim e cargo exercido**, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão, **de acordo com as especificações do item 5.2.2 do presente edital.**

**5.2.1.1** Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de



Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

**5.2.1.2.** Os comprovantes de experiência que não indicarem a data fim serão considerados a data de entrega da documentação para a contagem de tempo de serviço.

**5.2.1.3.** Não será contabilizado o tempo em dobro para contratos que coincidir os períodos.

**5.2.2.** Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

**5.2.2.1.** Para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Agente de Segurança Socioeducativo”, “Monitor (do Sistema Socioeducativo)”, “Vigilante”, “Educador Social”, “Professor”, “Agente Prisional”, “Agente Penitenciário”, “Guarda Municipal”, “Soldado (carreira do serviço militar)”, “Guarda de Transito” “Policia”, “Educador”, “Instrutor (Educação Básica)”, “Agente de Controle”, “Agente de Disciplina”, “Agente de Monitoramento”, “Agente de Trânsito”, “Inspetor Penitenciário”, “Agente de Cadeia Pública”, “Agente de Segurança”, “Assistente de Segurança”, “Auxiliar de Segurança”, “Encarregado de Segurança”, “Encarregado de Vigilância”, “Fiscal de Segurança”, “Fiscal de Vigilância”, “Guarda”, “Vigia”, “Inspetor de Vigilância”, “Monitor de Vídeo”, “Operador de circuito interno de TV”, “Agente de Proteção”;

**5.2.3** Para os profissionais autônomos deverão apresentar comprovantes de recolhimento de impostos, mês a mês, e alvará de funcionamento, mais a declaração de quitação do conselho de fiscalização do exercício.

**5.2.4.** Não serão aceitas experiências como Estágios remunerados, não remunerados e trabalhos voluntários;

**5.2.5.** A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

| <b>Experiência Comprovada</b> | <b>Pontuação</b>         |
|-------------------------------|--------------------------|
| De 00 dias até 29 dias        | 0,3 (zero vírgula três)  |
| De 01 mês até 20 meses        | 0,5 (zero vírgula cinco) |
| De 21 meses até 30 meses      | 1,5 (um vírgula cinco)   |
| De 31 meses até 40 meses      | 2,0 (dois vírgula zero)  |
| De 41 meses até 50 meses      | 3,1 (três vírgula um)    |



|                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| De 51 meses até 65 meses  | 4,3 (quatro vírgula três) |
| De 66 meses até 90 meses  | 5,5 (cinco vírgula cinco) |
| De 91 meses até 115 meses | 7,0 (sete vírgula zero)   |
| Acima de 115 meses        | 9,0 (nove vírgula zero)   |

**5.2.5.1.** O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0,3 pontos neste critério de pontuação.

### 5.3. CONTAGEM DE TÍTULOS

**5.3.1.** A pontuação de títulos será **aplicada somente para os cargos de nível Superior** que segue na tabela Abaixo:

| <b>Títulos</b>                           | <b>Pontuação</b>                   |
|--|------------------------------------|
| Especialização (um ou mais certificados) | Somente 3,5 (três vírgula cinco)   |
| Mestrado (um ou mais certificados)       | Somente 4,5 (quatro vírgula cinco) |
| Doutorado (um ou mais certificados)      | Somente 6,0 (seis vírgula zero)    |

**5.3.2.** Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela 5.3.1, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

**5.3.3.** Para receber a pontuação relativa ao título de doutorado ou de mestrado (*stricto sensu*) o candidato deverá comprovar a conclusão do referido curso, através de fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

**5.3.3.1.** Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

**5.3.4.** Para receber a pontuação relativa ao título de especialização (*latu sensu*), o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).



**5.3.4.1.** Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

**5.3.4.2.** Para receber a pontuação relativa ao título de especialização serão aceitos somente os certificados em que conste a **carga horária mínima de 360 horas**.

**5.3.4.3.** O diploma ou certificado de especialização obtido no exterior só será considerado se for revalidado por universidade que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DO EXAME CURRICULAR**

**6.1.** A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**6.2.** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

**6.3.** Os candidatos serão classificados dentro das Unidades indicadas na pré-inscrição e lista geral.

**6.4.** Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

**6.4.1.** maior idade;

**6.4.2.** maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

**6.4.3.** maior pontuação na prova de títulos;

**6.4.4.** maior pontuação de experiência comprovada.

**6.5.** O resultado preliminar será publicado a partir do dia 16 de maio de 2018.

## **7. DO RECURSO DO EXAME CURRICULAR**

**7.1.** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou classificação na Etapa do Exame Curricular do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do e-mail **[processoseletivo@sjc.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@sjc.sc.gov.br)**, de forma digitalizada, até às 19 horas do segundo dia útil após a divulgação do resultado preliminar no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br).

**7.2.** Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

7.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos entregues no ato da inscrição definitiva.

7.4. Os recursos deverão estar de acordo com modelo disponível no [site www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link específico do presente Processo Seletivo, devendo ser observado os seguintes requisitos:

- a) ser impresso e assinado;
- b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

7.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes através do e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição que foi entregue na Etapa da Inscrição Definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do devido recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do e-mail no ato da pré-inscrição.

7.5.2. O candidato poderá solicitar o documento original do julgamento do Recurso pelo e-mail [processoseletivo@sjc.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@sjc.sc.gov.br) e deverá retirar na Gerência de Gestão de Pessoas, após dois dias úteis da solicitação do mesmo.

## **8. ETAPA TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA – TAF (ELIMINATÓRIO) – SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO**

8.1. O Teste de Avaliação Física será aplicado somente para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, de caráter eliminatório, que visa avaliar se o candidato **tem condições para suportar o exercício permanente das atividades** inerentes ao referido cargo.

8.2. O Teste de Avaliação Física é obrigatório e será realizado pela Academia de Justiça e Cidadania da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

8.3. O teste de Avaliação Física consistirá na realização de exercícios físicos, indicando como resultado se o candidato se encontra apto ou não apto para exercer o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

8.4. Serão convocados para a prova de capacidade física os candidatos classificados na Etapa de Exame Curricular, em ordem decrescente da pontuação obtida, classificados até



o quantitativo estabelecido no quadro por Unidade Lotacional e por sexo do candidato, se houver:

| Unidade Lotacional        | AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO MASCULINO |
|---------------------------|--|
|                           | Até a classificação                          |
| CASEP de Criciúma         | 60º  |
| Semiliberdade de Criciúma | 80º  |

**8.5.** A convocação dos candidatos para o Teste de Avaliação Física será feita por meio de publicação no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link específico do presente Processo Seletivo em até 10 dias ininterruptos após a publicação do Resultado Definitivo do Exame Curricular;

**8.6.** No ato de Convocação será informado a data, o local e os horários para a realização do Teste de Avaliação Física.

**8.7.** Os candidatos do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo que não forem convocados para o Teste de Avaliação Física serão considerados desclassificados no Processo Seletivo.

**8.8.** O candidato que não cumprir o ato convocatório para o Teste de Avaliação Física será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

**8.9.** Para a realização do Teste de Avaliação Física, o candidato deverá entregar o laudo médico original e facilmente legível, expedido **em data máxima retroativa a 30 (trinta) dias** da data da realização, constando o nome, assinatura e registro do CRM do médico que o emitiu e atestando **que o candidato está Apto a participar do Teste de Aptidão Física.**

**8.10.** Durante o Teste de Avaliação Física, o candidato fica condicionado ao Regimento Interno da ACADEJUC, no que couber;

**8.11.** Não serão admitidos no local do teste os candidatos que:

**8.11.1.** Não tenham sido classificados no presente processo seletivo simplificado;

**8.11.2.** Chegarem com atraso;

**8.11.3.** Não apresentarem o laudo médico de acordo com as especificações do Edital;

**8.11.4.** A entrada de acompanhante no teste.



- 8.12.** Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
- 8.13.** São de responsabilidade do candidato o preparo físico e aquecimento para a realização dos testes, bem como utilizar traje e calçados adequados.
- 8.14.** Na aplicação do Teste de Avaliação Física serão gravadas imagens de todos os exercícios aplicados.
- 8.15.** As imagens gravadas destinam-se a apuração de eventuais dúvidas na avaliação dos candidatos e não serão disponibilizadas a terceiros por qualquer meio ou mídia.
- 8.16.** Os exercícios não executados corretamente no julgamento do avaliador, não serão computados.
- 8.17.** Não haverá adiamento ou remarcação do Teste de Avaliação Física, em razão de lesão, dores musculares, cólicas e ou quaisquer outras alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato.
- 8.18.** Academia de Justiça e Cidadania poderá, a qualquer tempo, adiar ou cancelar o Teste de Avaliação Física ou durante sua execução, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior. Na hipótese de adiamento ou cancelamento durante a execução das avaliações, somente serão autorizados a refazê-la posteriormente (parcial ou totalmente) os candidatos que estavam presentes, regularmente identificados pela Academia de Justiça e Cidadania e que não a tenham concluído parcial ou totalmente até a hora da interrupção.
- 8.19.** Salvo nos casos de adiamento ou cancelamento por motivos climáticos ou de força maior, não haverá em hipótese alguma segunda chamada para o Teste de Avaliação Física, nem realização do teste fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 8.20.** Em face aos resultados obtidos o candidato será julgado APTO ou NÃO APTO.
- 8.21.** Será julgado APTO no Teste de Avaliação Física unicamente o candidato que lograr completar de acordo com os índices definidos **todos** os exercícios do teste, conforme o item 9 e seus subitens deste Edital.
- 8.22.** Os candidatos julgados NÃO APTOS serão eliminados do presente Processo Seletivo.
- 8.22.1.** O candidato que não for apto em um dos exercícios, não poderá participar dos demais exercícios.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**8.23.** O resultado oficial do Teste de Avaliação Física será divulgado no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link específico do Processo Seletivo, em até dois dias úteis após o último dia de realização do mesmo.

**8.24.** Sendo considerado NÃO APTO no Teste de Avaliação Física (TAF), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link específico do Processo Seletivo para apresentação de recurso administrativo, **endereçado a ACADEJUC**, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situado na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Sala 06, Bairro Estreito, Florianópolis/SC.

**8.25.** O requerente será convocado via e-mail cadastrado no formulário de inscrição em até cinco dias úteis, a contar do recebimento do devido recurso, pela Comissão do Processo Seletivo para retirada do resultado do recurso emitido pela Academia de Justiça e Cidadania.

**8.26.** O candidato considerado como NÃO APTO no Teste de Avaliação Física, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do Processo Seletivo.

## **9. DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS**

**9.1.** O Teste de Avaliação Física constará da aplicação dos seguintes exercícios:

**9.1.1.** Flexão na Barra Fixa (Masculino) / Sustentação na Barra Fixa (Feminino);

**9.1.2.** Impulsão Horizontal (Masculino/Feminino);

**9.1.3.** Flexão Abdominal em 1 Minuto (Masculino/Feminino);

**9.1.4.** Corrida em 12 Minutos (Masculino/Feminino);

**9.2.** Os exercícios poderão ser aplicados em qualquer ordem sequencial.

### **9.3. DA FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO) / SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA (FEMININO):**

#### **9.3.1. CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:**

**9.3.1.1.** A metodologia exigida para a preparação e execução do exercício consistirá em:

I – Posição Inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, a frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição





vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

II - Execução: Ao comando de "iniciar", o candidato flexionara simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltara à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.

**9.3.1.2.** A contagem das execuções corretas será da seguinte forma:

I – O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos);

II – A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

III – Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

**9.3.1.3.** Fica vedado ao candidato quando do teste de FLEXÃO em BARRA FIXA:

I - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

II - Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III - Apoiar o queixo na barra;

IV - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

V - Soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;

VI - Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

VII - Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

**9.3.1.4.** O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

**9.3.1.5.** A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

**9.3.1.5.1.** Nesse exercício serão admitidas duas tentativas.

**9.3.1.6.** O número de repetições será conforme tabela abaixo:

| TESTE | DESEMPENHO MÍNIMO |
|-------|-------------------|
|-------|-------------------|



|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Flexão em Barra Fixa | 03 (três) |
|----------------------|-----------|

### **9.3.2. CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:**

**9.3.2.1.** A metodologia exigida para a preparação e execução do exercício consistirá em:

I – Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, a frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio (banco/escada/cadeira). Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente flexionados, o queixo acima da parte superior da barra com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

II – Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição o avaliador do teste com o auxílio de um cronômetro, inicia imediatamente a cronometragem do tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

11.1.2.2. A contagem do tempo será da seguinte forma:

I - A largura da pegada das mãos na barra deve ser aproximadamente a dos ombros;

II - O auxiliar de banca informará a candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido;

III - Quando o exercício não atender ao previsto, o avaliador travará de imediato o seu cronometro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado.

**9.3.2.3.** A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

**9.3.2.4.** A candidata deve permanecer na posição até a ordem do avaliador para poder descer, que é dada quando expirar o tempo do desempenho mínimo.

**9.3.2.5.** Fica vedado à candidata quando do teste de **SUSTENTAÇÃO EM BARRA FIXA**:

I - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo que para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

II - Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III - Apoiar o queixo na barra;

IV - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

V - Soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;

VI - Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.



VII - Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

**9.3.2.6.** Nesse exercício serão admitidas duas tentativas.

**9.3.2.7.** Tempo mínimo será conforme a tabela abaixo:

| <b>TESTE</b>                 | <b>TEMPO MÍNIMO</b> |
|------------------------------|---------------------|
| Sustentação em Barra<br>Fixa | 10 (dez) segundos   |

#### **9.4. IMPULSÃO HORIZONTAL**

**9.4.1.** Metodologias de preparação e execução do exercício para ambos os sexos:

I – Posição Inicial: Ao comando “em posição”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (2 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la;

II – Execução: Ao comando “iniciar”, o (a) candidato (a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).

**9.4.2.** Não será permitido aos candidatos quando da realização do teste de impulsão:

I - Utilizar qualquer tipo de ajuda física;

II - Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III - Perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV – Tocar com o (s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);

V - Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

**9.4.3.** Distância mínima para execução do exercício, conforme tabela abaixo:

| <b>TESTE</b>                       | <b>DISTÂNCIA MÍNIMA</b>  |
|------------------------------------|--------------------------|
| Impulsão Horizontal<br>(masculino) | 1 metro e 70 centímetros |
| Impulsão Horizontal (feminino)     | 1 metro e 30 centímetros |

**9.4.4.** Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira ou “queimar” o salto, no caso, tocar no momento do salto na linha de medição inicial ou tocar na segunda linha de medição ao completar o salto.



**9.4.5.** O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão na eliminação do candidato.

**9.4.6.** Será considerado (a) não apto (a) o (a) candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela acima.

## **9.5. FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)**

**9.5.1.** A metodologia exigida para a preparação e execução do exercício para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

I – Posição inicial: ao comando “em posição”, o (a) candidato (a) deverá deitar de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II – Execução: Ao comando “iniciar”, após o silvo de apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, a planta dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno a posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.

**9.5.2.** A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

I - O teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;

II - Cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

III - na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

IV - Ao final de cada repetição, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;



V- Somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

**9.5.3.** O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

**9.5.4.** Se, ao soar o apito de término do teste, o (a) candidato (a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

**9.5.5.** A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

**9.5.6.** Será proibido aos candidatos quando da realização do **TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO**:

I - Utilizar qualquer tipo de ajuda física;

II - Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;

III - Não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;

IV - Não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;

V - Não encostar o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial;

VI - Não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial;

Será aceita apenas 01 (uma) tentativa.

**9.5.7.** O número mínimo de repetições está descrito na tabela abaixo (**DESEMPENHO MÍNIMO NO EXERCÍCIO**):

| <b>TESTE</b>                                 | <b>NÚMERO MÍNIMO DE REPETIÇÕES</b> |
|--|------------------------------------|
| Flexão Abdominal em 01 minuto<br>(masculino) | 30 (trinta)                        |
| Flexão Abdominal em 01 minuto<br>(feminino)  | 20 (vinte)                         |

**9.5.8.** Será considerado (a) inapto (a) o candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela acima.

**9.5.9.** Nesse exercício será aceito apenas 01 (uma) tentativa.

## **9.6. CORRIDA EM 12 MINUTOS (MASCULINO/FEMININO)**



**9.6.1.** A metodologia para a preparação e execução do exercício do teste de corrida de doze minutos consistirá em:

I – Posição inicial: ao comando “em posição”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé e sem tocar a linha;

II – Execução: Ao comando “iniciar”, após o silvo de apito, o (a) candidato (a) deverá atingir a distância mínima exigida podendo se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. Após o silvo do apito o avaliador acionará o cronômetro para cronometragem do tempo máximo de 12 (doze) minutos.

**9.6.2.** Sempre que o candidato passar pela linha de medição inicial (volta completa/distância percorrida) o avaliador informará ao candidato em voz alta o tempo de execução do teste e a volta (distância) que o candidato completou.

**9.6.3.** Será proibido o (a) candidato (a) quando da realização do TESTE DE CORRIDA DE DOZE MINUTOS para os CANDIDATOS MASCULINOS E FEMININOS:

I - Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);

II - Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;

III - Depois de iniciado o teste, abandonar a pista antes da liberação do avaliador;

IV - Se deslocar, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os 12 (doze) minutos, sem a respectiva liberação do avaliador;

**9.6.4.** Nesse exercício será aceito apenas 01 (uma) tentativa.

**9.6.5.** A distância mínima será conforme tabela abaixo (DESEMPENHO MÍNIMO TESTE):

| TESTE                 | DESEMPENHO MÍNIMO            |                             |
|-----------------------|------------------------------|-----------------------------|
|                       | CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO | CANDIDATAS DO SEXO FEMININO |
| Corrida de 12 minutos | 2.000 metros                 | 1.800 metros                |

**9.6.6.** Será considerado (a) inapto (a) o candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo exigido na tabela.

**9.6.7.** Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador.



## 10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**10.1.** Os candidatos classificados na ETAPA DO EXAME CURRICULAR e aptos no TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida no Exame Curricular, das seguintes formas:

- a) Classificação na respectiva **Unidade** de escolha neste Edital;
- b) Classificação geral de todos os candidatos.

**10.1.** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site **www.sjc.sc.gov.br**, tendo validade de dois anos.

**10.2.** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Os candidatos que tiverem os nomes homologados no resultado final do Processo Seletivo aguardarão, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, a convocação para a contratação.

**11.2.** O candidato será convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas, **exclusivamente** pelo site **www.sjc.sc.gov.br**, no link específico do presente processo seletivo, devendo o candidato acompanhá-lo, não sendo fornecidas informações via telefone.

**11.3.** Somente serão convocados os candidatos do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo que obtiveram o Resultado “Apto” no Teste de Avaliação Física, dentro do número de vagas do presente Edital, por ordem de classificação.

**11.4.** Os candidatos que não foram convocados, conforme item 11.2, passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

**11.5.1.** No ato da convocação será informado a data, o local e o horário que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para contratação listados no item 12 do presente edital, tendo a carência de 03 dias úteis entre o ato de convocação e a data e horário de comparecimento do ato de convocação.



**11.6.** O candidato que não cumprir o ato convocatório será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**11.7.** O candidato permanecerá contratado se for aprovado no **curso de formação**, de acordo com o item 13 do presente Edital e se for recomendado para o referido cargo pela **Investigação Social**, de acordo com o item 14 do presente Edital.

**11.8.** O candidato do cargo de **Agente de Segurança Socioeducativo** permanecerá contratado se entregar o resultado do exame toxicológico dentro do prazo previsto e se o resultado for negativo, de acordo com item 15 do presente Edital.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação iniciará a contar do primeiro dia do curso de formação e está condicionada a entrega dos seguintes documentos no dia da convocação (item 11):

**12.1.1.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;

**12.1.2.** Fotocópia e original da Carteira Nacional de Habilitação válida – CNH tipo “B” ou superior, para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo;

**12.1.3.** Atestado de Saúde Ocupacional (admissional) emitido **OBRIGATORIAMENTE** pelo **médico do trabalho**, correndo os custos por conta do candidato;

**12.1.4.** Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

**12.1.5.** Fotocópia e original do diploma do curso ou do certificado do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

**12.1.5.1. O certificado do curso superior só será aceito dentro da carência legal de emissão do Diploma.**

**12.1.6.** Fotocópia e original do histórico do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

**12.1.7.** Fotocópia e original da carteira de trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;

**12.1.8.** Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**12.1.9.** Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;

**12.1.10.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL** dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

**12.1.11.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA FEDERAL** com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

**12.1.12.** As Certidões de que tratam os itens 12.1.10 e 12.1.11 deverão ser providenciadas somente após a convocação do candidato pelo *site*.

**12.1.13.** Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;

**12.1.14.** Sendo o candidato **ISENTO** da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma **DECLARAÇÃO** de próprio punho informando a Isenção, bem como, retirar pelo *site* da Receita Federal a situação **REGULAR** do seu CPF.

**12.1.15.** Conta corrente individual do **Banco do Brasil**, não podendo ser Conta Salário;

**12.2.** No ato da entrega da documentação para a contratação, o candidato assinará a minuta de contrato conforme anexo II deste Edital.

### **13. DO CURSO DE FORMAÇÃO (ELIMINATÓRIO)**

**13.1.** Após a entrega da documentação para a contratação, os (as) candidatos (as) somente serão convocados para o Curso de Formação através do *site* [www.sjc.sc.gov.br/acadejuc](http://www.sjc.sc.gov.br/acadejuc), onde será informado a data de início e o local.

**13.2.** A convocação dos classificados para o Curso de Formação obedecerá ordem de classificação do candidato, respeitando o número de vagas prevista neste Edital, observando as limitações de ordem física da Academia de Justiça e Cidadania e as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

**13.3.** O candidato convocado para o Curso de Formação que não comparecer no primeiro dia, por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

**13.4.** Os candidatos serão contratados a contar do primeiro dia do curso de formação.

**13.5.** O Curso de Formação Inicial é obrigatório e possui caráter eliminatório.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**13.6.** A eliminação no Curso de Formação Inicial ocorre quando o aluno não atinge a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso, por praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC ou não comparecer no primeiro dia do Curso de Formação.

**13.7.** O Curso de Formação será de responsabilidade da Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC.

**13.8.** A carga horária total do curso de formação será definida pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC que será publicada no site [www.sjc.sc.gov.br/acadejuc](http://www.sjc.sc.gov.br/acadejuc).

**13.9.** Os candidatos serão considerados aprovados no curso de formação se atingirem a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso e se NÃO praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.

**13.10.** O candidato que não for aprovado no curso de formação terá seu contrato rescindido sem direito a indenizações.

**13.11.** Os casos omissos ou não previstos neste edital referente ao curso de formação ou no Regimento Interno da ACADEJUC serão tratados pela Direção da Academia de Justiça e Cidadania, podendo ser convocado o Conselho Educacional da ACADEJUC.

#### **14. INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)**

**14.1.** A investigação para verificação de antecedentes pessoais visa avaliar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**14.1.1.** A Investigação Social será realizada de acordo com as convocações para a contratação.

**14.2.** Os candidatos aprovados na SELEÇÃO deverão possuir conduta social ilibada conforme item 2.1, alínea “h” do presente Edital.

**14.3.** A execução da Investigação Social será realizada pela Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social e a decisão será tomada pela Comissão do Processo Seletivo do presente Edital que emitirá um parecer que será entregue para o candidato;



**14.4.** O candidato deverá autorizar e fornecer dados para a Diretoria de Inteligência e Informação, através do Questionário de Investigação Social, conforme item 3.4.1.2. deste edital;

**14.4.1.** A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária;

**14.5.** Fica eliminado do Processo Seletivo o candidato em que for constatada inexatidão de dados fornecidos, informações não declaradas, omitidas ou declaradas falsamente da vida pregressa que o desabone, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação do termo de defesa;

**14.6.** Ficará o candidato sujeito a rescisão contratual, caso surja fato novo que o desabone e seja considerado incompatível com o exercício da função;

**14.7.** No caso constatado fatos que gerem dúvidas, o candidato poderá ser chamado para esclarecimentos formais junto a Diretoria de Inteligência, sem prejuízo de atualização de documentos.

**14.8.** Ao candidato que na Investigação Social for constatada que já teve vínculo empregatício no âmbito da SJC, em quaisquer modalidades de contratação e que porventura tenham tido rompimento do vínculo por ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por não ter sido considerado apto as funções, ou ainda apresentado transgressões funcionais, será automaticamente considerado **NÃO RECOMENDADO**.

**14.9.** A Investigação Social terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados **RECOMENDADOS** ou **NÃO RECOMENDADOS** para o cargo pretendido, conforme o item 14.3. deste edital;

**14.10.** A investigação para verificação de antecedentes pessoais será realizada por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, indicando como resultado se o candidato encontra-se recomendado ou não recomendado para exercer o cargo, tendo como critério eliminatório as seguintes situações:

- a) uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;
- b) situação fatídica em que seja constatada embriaguez e que tenha culminado com ação tipo penal ou infração funcional;
- c) relacionamento ou exibição em público ou rede social com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;



- d) fazer apologia em público ou em rede social ao uso de drogas, pedofilia, violências, incitar atos contra a imagem e decoro das instituições públicas;
- e) prática de ato atentatório à ética e a moral;
- f) contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares funcionais;
- g) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento não seja legalmente autorizado ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;
- h) indiciamento em inquérito policial, qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citação como réu em ação civil pública, citação como réu em ação penal;
- i) ter figurado como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer instituições a que tenha sido vinculado;
- j) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonatória;
- k) registros de boletins de ocorrências que acusam práticas de emprego de ameaça ou violência; práticas de abuso de criança e adolescente, idosos e incapazes;
- l) Registro de boletins de ocorrência em que apontam para crimes capitulados na Lei nº 10826/2003 e/ou na Lei 11829/2008 ;
- m) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- n) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais para o exercício do cargo candidatado;

**14.11.** O candidato que tiver o resultado NÃO RECOMENDADO para o cargo pretendido, será convocado por e-mail cadastrado na pré-inscrição a comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas, situada na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Sala 06, Bairro Estreito, Florianópolis/SC ou no ato da entrega da documentação para a contratação, onde assinará documento informando ter sido cientificado do resultado da investigação social.

**14.12.** Sendo considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, caso queira, terá até às 19 horas do segundo dia útil após o Resultado para apresentação de recurso administrativo que deverá ser encaminhado de forma digitalizada pelo e-mail [processoseletivo@sjc.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@sjc.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**14.12.1.** O recurso deverá estar de acordo com modelo disponível no [site www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link específico do presente Processo Seletivo, devendo ser observado os seguintes requisitos:

- a) ser impresso e assinado;
- b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

**14.13.** O Resultado do recurso emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição em até dez dias úteis, a contar do recebimento do devido recurso.

**14.14.** O candidato considerado como **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do processo Seletivo, e/ou terá seu contrato rescindido.

**14.15.** O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social terá seu contrato rescindido a contar da data da ciência e sem direito a indenizações, conforme inciso VI, do item 1.7 deste edital.

## **15. DO EXAME TOXICOLÓGICO**

**15.1.** O candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, após a entrega dos documentos listados no item 12.1 para a contratação, fica condicionado a entregar o Laudo de Exame Toxicológico **ORIGINAL** dentro de um envelope opaco, lacrado e identificado com o seu nome, número do CPF e cargo, num prazo de **25 dias úteis**, a contar da data da entrega da documentação para contratação do item 12.1, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, situada na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Sala 06, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, ficando o custeio a cargo do próprio candidato que será contratado.

**15.2.** Laudo de exame toxicológico com pesquisa para maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e fenciclidina (PCP), realizados a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, deverá, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.



**15.3.** Permanecerá na vaga do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, o candidato que apresentar resultado **NEGATIVO** no exame toxicológico.

**15.4.** O candidato que entregar o laudo de exame toxicológico com resultado **“POSITIVO”** ou **“inconclusivo”** terá seu contrato rescindido imediatamente sem direito a indenizações.

**15.5.** O candidato deverá consultar o resultado de seu exame toxicológico antes de entregá-lo à Comissão do Processo Seletivo.

**15.6.** Os laudos de exame toxicológicos recebidos incompletos, rasurados, ou com quaisquer anotações que não sejam as originais, serão rejeitados pela Comissão de Processo Seletivo, implicando na rescisão do contrato.

**15.7.** Para a apresentação tempestiva do laudo de exame toxicológico à Comissão do Processo Seletivo, o candidato deverá providenciar a coleta do material biológico com antecedência, estando atento ao prazo que o laboratório necessita para lhe entregar o laudo.

**15.8.** Somente será aceito laudo de exame toxicológico cuja data de coleta do material biológico seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**15.9.** O laboratório escolhido pelo candidato para a análise toxicológica, além de dispor de alvará da vigilância sanitária e de técnicos treinados para a coleta, deverá possuir, obrigatoriamente, o Programa de Acreditação para Exames Toxicológicos Forenses CAP-FDT e certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos ou pelos válidos. Essa acreditação/certificação deverá ser parte integrante do laudo, sob pena de ser rejeitado pela Comissão Processo Seletivo, com a consequente rescisão do contrato do candidato sem direito a indenizações.

**15.10.** A cadeia de custódia do material biológico coletado, parte integrante do laudo, deverá incluir: identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital), identificação e assinatura de duas testemunhas da coleta, identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

**15.11.** A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da Comissão de Processo Seletivo na relação jurídica estabelecida entre as partes.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**15.12.** O candidato que por qualquer motivo deixar de entregar no prazo pré-estabelecido, o **exame toxicológico** estará automaticamente **dispensado** do cargo, e terá seu contrato rescindido sem direito a indenizações.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação na data e horários devidamente estipulados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**16.2.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo e/ou rescindir o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.

**16.3.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**16.4.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**16.5.** Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

**16.6.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

**16.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de abril de 2018.

**LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA**  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania



Anexo I (Edital 004/2018/SJC)

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO</b>   |                  |
| <b>ESPECIFICAÇÕES:</b>  |                  |
| REQUISITOS DE INVESTIDURA: Conclusão de ensino superior.  |                  |
| JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.   | CLASSE: I a VIII |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas com gestão do Sistema Socioeducativo. Desenvolver ações relacionadas ao atendimento de adolescentes do sistema estadual de medidas socioeducativas, sendo corresponsável pela ressocialização, atuando diretamente na segurança de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, bem como na segurança das unidades de internação, observando-se a legislação correlata.  |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>   |                  |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Corresponsabilizar-se pelo processo educacional do adolescente;</li><li>2. Atuar com moderação, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos;</li><li>3. Receber e orientar adolescentes quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;</li><li>4. Zelar pela disciplina geral dos internos bem como fiscalizar e acompanhar os adolescentes nas atividades de maior periculosidade;</li><li>5. Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina;</li><li>6. Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata;</li><li>7. Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, observados na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa;</li><li>8. Efetuar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes;</li><li>9. Efetuar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de intervenção e nas movimentações internas e externas;</li><li>10. Vistoriar periodicamente os alojamentos e os espaços acessados pelos adolescentes;</li><li>11. Promover a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences;</li><li>12. Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visitação;</li><li>13. Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço;</li><li>14. Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado;</li><li>15. Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das instalações vedadas a circulação destes;</li><li>16. Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos;</li><li>17. Coordenar, planejar, preparar e executar as movimentações externas,</li></ol> |                  |





primando pela custódia e segurança do interno;

18. Dirigir veículo oficial;
19. Realizar escolta armada em veículo separado e transporte dos adolescentes;
20. Realizar vigilância interna de forma a conter motins e impedir rebeliões e fugas; Realizar vigilância externa e guarda de muralha armada nas unidades impedindo invasão e arrebatamento de interno;
21. Fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro;
22. Coordenar intervenções em situações de emergência nas unidades, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de cessado o risco;
23. Zelar pela ordem, disciplina e segurança interna e externa dos centros de internação;
24. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade;
25. Atuar em núcleos inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação e intervenção;
26. Participar de procedimentos correccionais; e
27. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

## Anexo II (Edital 004/2018)

### Contrato do Cargo de Agente de Segurança Socioeducativo

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o Edital nº **XXX/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXX** de **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Frei Caneca 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF** sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Agente de Segurança Socioeducativo**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o \_\_\_\_\_, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e o Adicional de Atividade de Segurança Socioeducativa, conforme o Art. 61 da LC 675/2016. no valor de **R\$ 3.729,81(três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**. Acrescenta-se auxílio alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas com gestão do Sistema Socioeducativo. Desenvolver ações relacionadas ao atendimento de adolescentes do sistema estadual de medidas socioeducativas, sendo corresponsável pela ressocialização, atuando diretamente na segurança de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, bem como na segurança das unidades de internação, observando-se a legislação correlata. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Corresponsabilizar-se pelo processo educacional do adolescente; Atuar com moderação,



de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, orientações e mediação de conflitos; Receber e orientar adolescentes quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Zelar pela disciplina geral dos internos bem como fiscalizar e acompanhar os adolescentes nas atividades de maior periculosidade; Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina; Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata; Registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, observados na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; Efetuar e controlar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; Efetuar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de intervenção e nas movimentações internas e externas; Vistoriar periodicamente os alojamentos e os espaços acessados pelos adolescentes; Promover a identificação e revista de visitantes e vistoria em seus pertences; Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes bem como as ocorrências de irregularidades durante a visita; Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço; Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado; Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das instalações vedadas a circulação destes; Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos; Coordenar, planejar, preparar e executar as movimentações externas, primando pela custódia e segurança do interno; Dirigir veículo oficial; Realizar escolta armada em veículo separado e transporte dos adolescentes; Realizar vigilância interna de forma a conter motins e impedir rebeliões e fugas; Realizar vigilância externa e guarda de muralha armada nas unidades impedindo invasão e arrebatamento de interno; Fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro; Coordenar intervenções em situações de emergência nas unidades, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de cessado o risco; Zelar pela ordem, disciplina e segurança interna e externa dos centros de internação; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade; Atuar em núcleos inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação e intervenção; Participar de procedimentos correicionais; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**CLÁUSULA 5ª** – O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, conforme o que preconiza o art. 63 da LC 675/2016, ficam sujeitos ao regime de escala de trabalho, que será fixada conforme escala previamente estabelecida de 24(vinte e quatro) horas de trabalho, em um único turno contínuo e ininterrupto, com intervalo de 72(setenta e duas) horas de descanso, exceto durante o curso de formação.

**CLÁUSULA 6ª** - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

**CLÁUSULA 7ª** - O contratado nos termos desta Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.



CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido sem direito a indenizações:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado.

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 004/2018.

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 001/2018;

VII – Apresentar o resultado POSITIVO para o exame toxicológico, conforme item 1.7, inciso V do Edital 004/2018;

VIII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 14.2 do Edital 004/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso dos incisos V, VI, VII e VIII o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
MÔNICA PERRUOLO DE ASSIS  
SETOR DE PROCESSO SELETIVO

\_\_\_\_\_  
ALMERY ALCIDES VIEIRA  
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS